

ANEXO 12

Freguesia: Orgens

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/30206 .....	6
Identificação – 49 .....	6
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/30245 .....	7
Identificação – 51 .....	7
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/30705 .....	8
Identificação – 68 .....	8
N.º Pedido: ENT_CMV/2022/30995 .....	9
Identificação – 71 .....	9
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31058 .....	10
Identificação – 73 .....	10
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31385 .....	11
Identificação – 92 .....	11
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31505 .....	12
Identificação – 93 .....	12
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31864 .....	13
Identificação – 98 .....	13
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32091 .....	14
Identificação – 106 .....	14
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32216 .....	15
Identificação – 113 .....	15
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32590 .....	16
Identificação – 131 .....	16
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32962 .....	17
Identificação – 151 .....	17
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32956 .....	18
Identificação – 152 .....	18
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/33983 .....	19
Identificação – 197 .....	19
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/34761 .....	20
Identificação – 255 .....	20
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/34910 .....	21
Identificação – 272 .....	21
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/34913 .....	22
Identificação – 273 .....	22
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35468 .....	23
Identificação – 381 .....	23

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35472 .....	24
Identificação – 383 .....	24
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35493 .....	25
Identificação – 386 .....	25
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35636 .....	26
Identificação – 419 .....	26
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35678 .....	27
Identificação – 435 .....	27
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35679 .....	28
Identificação – 436 .....	28
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35689 .....	29
Identificação – 441 .....	29
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35715 .....	30
Identificação – 449 .....	30
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35740 .....	31
Identificação – 456 .....	31
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35752 .....	32
Identificação – 458 .....	32
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35692 .....	33
Identificação – 474 .....	33
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35788 .....	34
Identificação – 477 .....	34
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35796 .....	35
Identificação – 481 .....	35
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35800 .....	36
Identificação – 485 .....	36
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35854 .....	37
Identificação – 514 .....	37
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35882 .....	38
Identificação – 527 .....	38
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35906 .....	39
Identificação – 536 .....	39
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35912 .....	40
Identificação – 538 .....	40
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35921 .....	41
Identificação – 540 .....	41

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35933 .....	42
Identificação – 546 .....	42
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35940 .....	43
Identificação – 548 .....	43
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35953 .....	44
Identificação – 551 .....	44
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35952 .....	45
Identificação – 552 .....	45
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35958 .....	46
Identificação – 553 .....	46
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35961 .....	47
Identificação – 554 .....	47
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35969 .....	48
Identificação – 558 .....	48
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35989 .....	49
Identificação – 565 .....	49
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35997 .....	50
Identificação – 566 .....	50
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36002 .....	51
Identificação – 567 .....	51
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36004 .....	52
Identificação – 568 .....	52
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36009 .....	53
Identificação – 571 .....	53
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36013 .....	54
Identificação – 574 .....	54
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36016 .....	55
Identificação – 575 .....	55
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36017 .....	60
Identificação – 577 .....	60
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36029 .....	61
Identificação – 582 .....	61
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36087 .....	62
Identificação – 607 .....	62
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36205 .....	63
Identificação – 670 .....	63

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36203 .....	64
Identificação – 671 .....	64
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36242 .....	65
Identificação – 686 .....	65
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36276 .....	66
Identificação – 699 .....	66
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36280 .....	67
Identificação – 703 .....	67
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36735 .....	68
Identificação – 857 .....	68
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36833 .....	69
Identificação – 897 .....	69
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36834 .....	70
Identificação – 899 .....	70
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36943 .....	71
Identificação – 939 .....	71
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36974 .....	72
Identificação – 963 .....	72
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36709 .....	105
Identificação – 1019 .....	105
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37032 .....	106
Identificação – 1027 .....	106
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37151 .....	107
Identificação – 1029 .....	107
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37029 .....	108
Identificação – 1034 .....	108
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37200 .....	109
Identificação – 1059 .....	109
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37229 .....	110
Identificação – 1085 .....	110
N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37269 .....	111
Identificação – 1102 .....	111

<b>Subscritor</b> – Artur José Santos Rebelo	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/30206 Identificação – 49 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Solicita a possibilidade de acesso ao prédio a partir de uma via de escala supramunicipal.	
<b>Ponderação:</b> O artigo identificado encontra-se no Regulamento do PDMV que está a ser alterado. Na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, nas vias de escala supramunicipal não são permitidos acessos diretos a lotes/parcelas, salvo situações pré-existentes legalmente constituídas e casos que de todo o exijam, desde que devidamente justificados, conforme o n.º 3 do artigo 34.º-A do Regulamento de aPDMV. Porém, irá ser introduzida alteração pontual à alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º-A do regulamento de aPDMV: <i>“Não são permitidos acessos diretos a prédios, salvo situações pré-existentes e legalmente constituídas e a conjuntos de prédios que de todo o exijam, desde que devidamente justificados.”</i>	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Beatriz Augusta Ribeiro Pereira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/30245 Identificação – 51 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área maioritariamente sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.  Para a demais área, por uma questão de continuidade de solo rústico, considera-se Espaço Agrícola, até à via existente, não pondo em causa as edificações existentes.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – José Hipólito Venâncio	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/30705 Identificação – 68 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b></p> <p>Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2, por acerto de cadastro.</p>	
<p><b>Ponderação:</b></p> <p>As peças desenhadas foram elaboradas à escala 1:25 000, sendo que a sua transposição para o terreno não deve resultar de uma mera ampliação, exigindo interpretação técnica, sendo que, a classificação e qualificação do solo não é delimitada tendo por base o limite cadastral.</p> <p>Decorrente da análise da cartografia e da fotografia aérea, procede-se ao ajuste pontual de forma a que a qualificação do solo já proposta seja coerente na faixa ao longo da via.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b></p> <p>Alteração parcial para H2.</p>	

<b>Subscritor</b> – Sílvia Ferreira da Varanda	N.º Pedido: ENT_CMV/2022/30995 Identificação – 71 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Susana Maria Brinca da Varanda	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31058 Identificação – 73 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Paulo José Laginhas Vieira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31385 Identificação – 92 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b></p> <p>Área integrada em Espaço Verde de Proteção V2 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.</p> <p>Refere ter direito constituído através de licença.</p>	
<p><b>Ponderação:</b></p> <p>Sendo uma área parcialmente sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.</p> <p>Ir-se-á introduzir artigo no regulamento assegurando que a alteração do Plano não inviabiliza direitos adquiridos.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b></p> <p>Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.</p>	

Subscritor – Maria de Lurdes Lopes Santos Silva

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31505

Identificação – 93

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x		x		6

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2.

<b>Subscritor</b> – Maria Manuela Almeida Ferreira Santos	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/31864 Identificação – 98 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área parcialmente sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Centro Social Cultural Recreativo e Desportivo de S. Martinho de Orgens	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32091 Identificação – 106 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b></p> <p>Área integrada em Espaço Verde Público V1 e Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço de Equipamentos.</p>	
<p><b>Ponderação:</b></p> <p>Dada a complementaridade de usos, entre o espaço verde público e o equipamento desportivo pretendido, não se vê inconveniente em fazer ajustes pontuais na qualificação do solo.</p> <p>A área a sul da Rua da Floresta, está sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN), não se considera esta pretensão enquadrável e até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b></p> <p>Alteração parcial para Espaço de Equipamentos.</p>	

<b>Subscritor</b> – António de Carvalho	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32216 Identificação – 113 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	---

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x				x		2

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – António de Jesus Marques	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32590 Identificação – 131 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Armindo Varanda Pereira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32962 Identificação – 151 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.</p>	
<p><b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.</p>	

<b>Subscritor</b> – Dulce Lúcia da Costa Pereira Ferreira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/32956 Identificação – 152 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – José Farias Nogueira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/33983 Identificação – 197 Freguesia: <b>Orgens</b>
--	---

**Teor da participação:**  
Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**  
Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x				x	4

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**  
Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Subscritor** – Gaspar Lopes Gouveia

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/34761

Identificação – 255

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão) (*)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			(*)	x	x			x	4

(\*) Tem acesso a partir da Avenida do Convento mas não tem frente.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Carlos Jose Almeida Gonçalves	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/34910 Identificação – 272 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	---

**Teor da participação:**  
Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**  
Área parcialmente sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN).

Critério técnico adotado considerando situação factual, para a área não sujeita a servidão/condicionante:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginais (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x			x	5

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**  
Alteração parcial para Urbano de .

<b>Subscritor</b> – Mercedes do Amaral Lopes Gonçalves	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/34913 Identificação – 273 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Celestino de Sá Carvalho	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35468 Identificação – 381 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Espaço Verde de Proteção V2 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Celestino de Sá Carvalho	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35472 Identificação – 383 Freguesia: <b>Orgens</b>
--	---

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x	x		x		5

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração parcial para Urbano de Baixa Densidade.

<b>Subscritor</b> – Jorge de Almeida Sousa	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35493 Identificação – 386 Freguesia: <b>Orgens</b>
--	---

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginais (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x(*)	x	x			x	5

**(\*)** Na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, nas vias de escala supramunicipal não são permitidos acessos diretos a lotes/parcelas, salvo situações pré-existentes legalmente constituídas e casos que de todo o exijam, desde que devidamente justificados, conforme o n.º 3 do artigo 34.º-A do Regulamento de aPDMV.

Porém, irá ser introduzida alteração pontual à alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º-A do regulamento de aPDMV:

*“Não são permitidos acessos diretos a prédios, salvo situações pré-existentes e legalmente constituídas e a conjuntos de prédios que de todo o exijam, desde que devidamente justificados.”*

Esta área já se encontra classificada na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, como Área de Edificação Dispersa tendo a edificabilidade de acordo com o artigo 61.º do Regulamento do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

Subscritor – João da Silva Figueiredo

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35636

Identificação – 419

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x					x	1

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Elsa Maria Almeida Ferreira Coelho	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35678 Identificação – 435 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área parcialmente sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Maria Manuela Almeida Ferreira Santos	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35679 Identificação – 436 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área parcialmente sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

Subscritor – Lucília Esteves Martins Soares

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35689

Identificação – 441

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente(*) (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x		x		6

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2.

<b>Subscritor</b> – Cátia Vanessa de Sousa Ribeiro Ferreira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35715 Identificação – 449 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Área de Edificação Dispersa na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita a possibilidade de legalização das construções existentes.	
<b>Ponderação:</b> Esta área já se encontra classificada na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, como Área de Edificação Dispersa tendo a edificabilidade de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º do Regulamento do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

Subscritor – Alcino Jesus Faro

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35740

Identificação –456

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Área de Edificação Dispersa na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Solo Urbano.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
456.1 – Rua da Buçaqueira (poente)										
		x		x	x	x			x	4
456.2 – Rua da Buçaqueira (nascente)										
	x			x	x	x			x	5

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – José António Rodrigues Esteves	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35752 Identificação – 458 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade, por acerto de cadastro.	
<b>Ponderação:</b> As peças desenhadas foram elaboradas à escala 1:25 000, sendo que a sua transposição para o terreno não deve resultar de uma mera ampliação, exigindo interpretação técnica. Neste sentido, e uma vez que não é alterada a edificabilidade na área em questão, procede-se à alteração do limite de solo urbano.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Alteração para Urbano de Baixa Densidade.	

<b>Subscritor</b> – Luís Fernando Pires Encarnação	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35692 Identificação – 474 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade, por acerto de cadastro.	
<b>Ponderação:</b> As peças desenhadas foram elaboradas à escala 1:25 000, sendo que a sua transposição para o terreno não deve resultar de uma mera ampliação, exigindo interpretação técnica. Neste sentido, e uma vez que não é alterada a edificabilidade na área em questão, procede-se à alteração do limite da Área de Espaço Urbano de Baixa Densidade.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Alteração parcial para Urbano de Baixa Densidade.	

<b>Subscritor</b> – Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35788 Identificação – 477 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

**Subscritor** – Joaquim Leandro Ferreira Silva

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35796

Identificação – 481

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginais (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x				x	3

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Subscritor** – Joaquim Leandro Ferreira Silva

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35800

Identificação – 485

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x				x	3

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

Subscritor – José Dias de Figueiredo

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35854

Identificação – 514

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Área de Edificação Dispersa na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Rua 29 de Junho										
			x	x		x			x	2

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Alexandre Daniel Lemos Marques Matos Lopes	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35882 Identificação – 527 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

Subscritor – António Almeida Fernandes

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35906

Identificação – 536

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x				x	3

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

Subscritor – António Almeida Fernandes

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35912

Identificação – 538

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Aglomerados Rurais.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x				x	3

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

Subscritor – António Almeida Fernandes

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35921

Identificação – 540

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x						x	0

A proposta do Plano prevê a edificação apenas na faixa ao longo da via existente.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Ana Carolina Almeida Simões Marques	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35933 Identificação – 546 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.  Pretende: - Poder contruir habitação unifamiliar; - Reduzir a exigência da área mínima de 40.000 m <sup>2</sup> para viabilizar edificação em Espaço Florestal de Produção.	
<b>Ponderação:</b> Os 40.000 m <sup>2</sup> resultam de concertação com a CCDR-C e demais administração regional e da obrigação de articulação com o PROT-Centro.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscriber</b> – Ana Carolina Almeida Simões Marques	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35940 Identificação – 548 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	---

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x	x	x			x	3

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Subscritor** – José Rui de Almeida Rodrigues

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35953

Identificação – 551

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x					x	1

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

Subscritor – João de Jesus Lopes

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35952

Identificação – 552

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x	x				x	2

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – João Dionísio Esteves Almeida	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35958 Identificação – 553 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – João Dionísio Esteves Almeida	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35961 Identificação – 554 Freguesia: Orgens
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Espaço Verde de Público V1 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.	
<b>Ponderação:</b> A proposta do Plano prevê a criação de espaço verde público associado a equipamento, com valorização da área adjacente à linha de água. Para a categoria de Solo Urbano V1 são previstos mecanismos perequativos, sendo a edificabilidade abstrata atribuída aos proprietários de cada prédio (nesta área em concreto), o estipulado no n.º 3 do artigo 90.º-G do Regulamento do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Marcos António Rodrigues Jardim	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35969 Identificação – 558 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Urbano de Baixa Densidade na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita esclarecimento quanto à ampliação de uma moradia.	
<b>Ponderação:</b> A área qualificada como Urbano de Baixa Densidade tem edificabilidade de acordo com o artigo 77º-I do Regulamento do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – António Joaquim Marques da Cruz	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35989 Identificação – 565 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Joaquim Figueiredo Marques dos Santos	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/35997 Identificação – 566 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – José Figueiredo Martins	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36002 Identificação – 567 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Manuel Oliveira Melo	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36004 Identificação – 568 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.</p>	
<p><b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.</p>	

<b>Subscritor</b> – Carlos da Silva Figueiredo Caetano	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36009 Identificação – 571 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Celestino de Sá Carvalho	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36013 Identificação – 574 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – José Pedro de Moura Simões	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36016 Identificação – 575 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implicações da alteração (classificação do solo);</li> <li>2. Pindelo de Silgueiros (classificação do solo nestas zonas, de forma a garantir as que as zonas que anteriormente já estavam em solo urbano se mantenham como tal, ou na pior das hipóteses em Áreas de Edificação Dispersa);</li> <li>3. Sobre as Aldeias – Urbano de Baixa Densidade e Área de edificação Dispersa;</li> <li>4. Dicotomia de critérios;</li> <li>5. IC37;</li> <li>6. Outras Condicionantes – Rede de Abastecimento de água – condicionantes supletivos;</li> <li>7. Disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano;</li> <li>8. Título V - Solo Rústico - Capítulo I - Espaços Agrícolas e Capítulo II - Espaços Florestais;</li> <li>9. V Solo Rústico - Capítulo V – Espaços Culturais – Quintas;</li> <li>10. VI - Aglomerados Rurais;</li> <li>11. VII - Áreas de edificação dispersas;</li> <li>12. VIII - Solo Urbano;</li> <li>13. Artigo 43.º e as áreas de cedência em loteamentos;</li> <li>14. Secção IV - Espaços de Uso Especial;</li> <li>15. Secção VI – UBD;</li> <li>16. Perequação e execução;</li> <li>17. Revogação dos PP.</li> </ol>	
<p><b>Ponderação:</b></p> <p>O conteúdo desta participação justifica agradecimento, porque coloca muitíssimas questões técnicas e constitui uma oportunidade para o necessário esclarecimento.</p> <p>Suscita ainda reflexão sobre a necessidade de – perante um conteúdo de Plano que, cumprindo cabalmente o quadro legal, exige alterações significativas nos consequentes processos executórios e na gestão urbanística – ocorrerem processos formativos para que o conteúdo do Plano seja plenamente potenciado e se caminhe para uma transformação urbanística mais transparente e ainda mais eficaz.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1.</b> A delimitação do solo urbano, cumprindo o quadro legal em vigor, constitui o principal desígnio desta Alteração do PDM de Viseu. A alteração da classificação de solo urbano, compaginando-a com o novo conceito introduzido pela Lei de Bases, traduziu-se necessariamente na diminuição de perímetros urbanos. Além do mais, é missão de qualquer plano ordenar e estruturar o território, pelo que, consequentemente, esta Alteração foi acompanhada pela reponderação e explicitação dos elementos estruturantes do solo urbano: rede viária, rede de espaços verdes e centralidades. Assim, a delimitação de solo urbano proposta integra obrigatoriamente o solo que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado, acrescido das áreas indispensáveis à sua estruturação, colmatação e qualificação. Os critérios sugeridos pelo participante não se compaginam com o quadro legal. Para minimizar os impactos desta alteração, aproveitando a oportunidade legal existente, foram previstas vastas áreas de híbrido urbano/rural, as urbanas de baixa densidade e as rústicas de edificação dispersa.</li> <li><b>2.</b> Zona mencionada foi reavaliada conforme parâmetros objetivos apresentados no relatório de fundamentação e nas sessões públicas. Resultado da ponderação justifica qualificação proposta que se ajusta aos objetivos de ordenamento que se pretendem atingir.</li> <li><b>3.</b> Trata-se justamente de defender identidade destes locais e essa é exatamente, tal como descrita na participação, a de uma ocupação híbrida urbana/rural. É esta que se pretende manter e ordenar. Classificá-los como Espaço Habitacional H2 (urbanização corrente) não respeitaria essa identidade e seria contrário à Lei. Assim, o previsto é permitir edificação (habitação ou apoio à agricultura) ao longo das vias, reservando o tardoz dos prédios para agricultura.</li> </ol>	

**4.** Zonas mencionadas para alegar a dicotomia de critérios foram reavaliadas conforme parâmetros objetivos apresentados no relatório de fundamentação e nas sessões públicas. Qualificação agora proposta ajusta-se aos objetivos de ordenamento que se pretendem atingir.

**5.** Ainda não foi possível, à data, a redução da servidão do IC37, apesar das propostas já enviadas pela CM Viseu, junto das Infraestruturas de Portugal (IP), mas ainda não houve concordância, não existindo publicação em Diário da República, não tem por isso base legal.

**6.** Artigo mencionado corresponde exatamente ao artigo 37.º do PDMV2013.  
As captações referidas estão assinaladas na Planta de Ordenamento.

**7.** Artigo 29.º-A reporta-se a casos previamente identificados e processados conforme legislação geral.  
Os Artigos 29.º-B e C abrem a perspetiva de legalização de situações as quais, muito diversas, exigirão uma análise caso a caso no quadro dos princípios gerais enunciados (no quadro da discricionariedade que a lei atribui aos municípios). Ir além disso inibiria uma gestão urbanística eficaz.

**8.** Trata-se de um procedimento de alteração ao PDMV com objetivos limitados (associadas sobretudo à adequação da classificação do solo ao novo quadro legal). Assim sendo, as alterações introduzidas nomeadamente relativas à dimensão mínima da parcela que permite edificação do agricultor, decorre de Instrumentos de Gestão Territorial de escala superior em finalização e de concertação específica com a CCDRC.

**9.** Disposições relativas às “Quintas” visam a valorização paisagística e patrimonial estando as disposições de usos e edificabilidade em conformidade com tal desígnio. Quanto à abrangência do levantamento efetuado, fica o seu alargamento salvaguardado pelo n.º 3 do artigo 29.º-C (se forem identificados prédios com características similares são-lhe aplicadas as mesmas regras).

**10.** A proposta de aPDMV não incidiu sobre o solo rústico, salvo em questões muito pontuais e na delimitação de Áreas de Edificação Dispersa, neste caso para assegurar que lhes fosse atribuída alguma possibilidade edificatória. Assim, a regulamentação aplicável a Aglomerados Rurais manteve-se sem alteração.

A sugestão de qualificar como Aglomerados Rurais as áreas identificadas como UBD não faz sentido, face ao estabelecido pelo DR 15/2015. Isto porque:

- A categoria UBD corresponde a uma “ocupação de caráter urbano-rural com a permanência de usos agrícolas”.
- Os Aglomerados Rurais correspondem a “áreas edificadas (...) de apoio a atividades localizadas em solo rústico”.

#### **11.**

Artigo 60.º:

As Áreas de Edificação Dispersa são solo rústico, os Artigos 68.º-B e H mencionados são relativos ao solo urbano.

Não obstante, a interpretação é correta: a ocupação híbrida, de caráter urbano-rural, admite usos edificatórios diversificados.

Artigo 61.º:

As Áreas de Edificação Dispersa correspondem a uma ocupação híbrida, urbano-rural, que como tal se pretende manter e ordenar. Para que tenham função agrícola, os prédios devem ter dimensão adequada; para que seja híbrida, é importante que seja admitida edificação em cada prédio.

Assim sendo, seria errado admitir destaque em casos em que a parcela sobrance não admitisse edificação. Criaria uma falsa expectativa e - nesse caso sim, ao contrário do que é dito - tal facto poderia induzir ao abandono.

As parcelas sobrance mantêm-se como solo rústico enquanto não estiverem edificadas, pela que a normativa proposta não tem consequências no IMI.

## 12.

### Artigo 68.º B:

No solo urbano a aplicação das disposições gerais e das disposições por categoria de solo devem ser compatibilizadas entre si, prevalecendo as primeiras em caso de contradição. Tal procura de compatibilização, quando necessária, cabe desde logo ao técnico autor do projeto e, em última análise, à apreciação municipal.

### Artigo 68.º C:

A apreciação municipal de uma qualquer pretensão urbanística confronta-se com preexistências muito diferentes entre si. De acordo com o RJIGT, essa apreciação deve incidir, para além da regulamentação aplicável, na sua inserção na paisagem e no seu impacto funcional nas infraestruturas (discricionabilidade técnica que a lei atribui aos municípios). As disposições gerais enunciadas vêm densificar o conteúdo dessa apreciação. Torná-las mais exatas seria cair em excessiva rigidez, podendo impedir uma gestão urbanística eficaz.

### Artigo 68.º D:

Seria ótimo que o PDM fosse feito em conjunto com plano de mobilidade, o que não tem sido habitual. Neste caso - mera Alteração de objetivo limitado – mesmo assim desenvolveram-se propostas relativas a eixos de mobilidade suave e introduziu-se esta orientação genérica: necessidade de plano de mobilidade, o qual deverá centrar-se sobretudo nos grandes geradores de viagens e, na resolução das cargas e descargas, devendo priorizar os transportes públicos e os modos ativos.

### Artigo 68.º F:

A sua leitura tem de ser cruzada com a dos Art.º 90.º I a Art.º 90.º L, nos quais se estabelecem as cedências devidas: para infraestrutura local, a cedência necessária; para infraestrutura geral, uma cedência padronizada.

Neste Art.º 68.º F é estabelecida a área necessária para infraestrutura local, com a abrangência, rigor e clareza necessários para poder ser aplicada a todas as operações urbanísticas em solo urbano, não dispensando (antes exigindo) a análise específica de cada concreta situação.

Comparativamente ao que estava estabelecido, fixa-se: quantidade q.b. para a circulação rodoviária; aumento dos espaços pedonais (passeios e alargamentos de espaço público).

### Artigo 68.º G:

Disposições relativas a estacionamento só não são aplicadas nas situações previstas no n.º 2. A avaliação das situações identificadas será tarefa dos serviços municipais (no quadro da discricionabilidade técnica que a lei atribui aos municípios).

### Artigo 68.º A a H.:

Aplicam-se a todas operações urbanísticas em solo urbano, o que surge como inequívoco logo no Art.º 68.º A. Aplicam-se, portanto, tanto quanto a realidade do local o permita e aconselhe. Exatamente por isso, toda a normativa tem de articular rigor com flexibilidade.

O PDM não poderá anular direitos adquiridos. Tal facto legal será explicitado em artigo a acrescentar ao Regulamento proposto.

### Artigo 71.º e 71.º-A:

Nas áreas C0 aplica-se esta normativa e a regulamentação geral aplicável.

### Artigo 74.º-A:

As operações urbanísticas em tecidos consolidados com as características H1 exigem sempre apreciação de pormenor. No âmbito do PDM afigura-se como mais adequado o formulário apenas de orientações gerais para tal apreciação.

A edificabilidade indispensável para dotar edifício de condições de habitabilidade é, naturalmente, o cumprimento da legislação geral aplicável.

Sobre usos incompatíveis: ver n.º 4 do artigo 68.º-H.

Artigo 74.º-B:

- Observações pertinentes relativamente à linguagem utilizada na alínea a), passará a:
  - a) *Conjuntos de edifícios de um ou dois fogos, implantados em prédios delimitados por muro ou vedação.*
    - Pisos, conforme definição estabelecida no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, correspondem a cada um dos pavimentos com áreas com pé direito regulamentar.
- A área de construção e respetivo índice corresponde ao somatório das áreas de construção existentes ou previstas, incluindo edifícios principais e anexos.
- Considera-se suficiente a normativa constante no artigo.

Artigo 74.º-C:

- Aceita-se sugestão: “coletivos” passa para “multifamiliares”.
- Normas aplicáveis a todas as operações urbanísticas.
- Considera-se suficiente a normativa constante no artigo.

Caso de Abraveses:

A classificação não prejudica direitos adquiridos. Na eventual transformação de uso do solo aplicam-se regras H3.

As regras perequativas aplicam-se a todas as operações urbanísticas, salvo direitos adquiridos.

Observação será considerada assegurando que o índice de impermeabilização será aplicável a todas as licenças de loteamento. Para o efeito o número 1 do artigo Artigo 68.º-C Orientações gerais sobre morfotipologia terá uma nova alínea: “*h) Assegurar, no caso dos loteamentos ou operações de impacte similar, um índice de impermeabilização que não poderá exceder 0,8.*”

Consequentemente será eliminado o número 3 do Artigo 74.º-D Espaços Habitacionais H4.

**13.** As cedências estão consideradas nos artigos referentes aos encargos urbanísticos a suportar pelos promotores. Espaços verdes e equipamentos estão assinalados na Planta de Ordenamento, sem prejuízo de poderem ocorrer outros.

**14.** Observação será considerada tornando mais exigente o enquadramento da possível deliberação. Assim o número 3 do artigo 77.º passará a ter o seguinte conteúdo: “*Face a necessidades e dinâmicas devidamente fundamentadas e ponderadas, pode a Reunião de CMV deliberar que os espaços destinados a equipamento sejam afetos a turismo ou a outro uso específico, e vice-versa, em qualquer caso com capacidade polarizadora de vivência urbana.*”  
Sobre os usos em Atividade Económica A1 e A2 ver n.º 1 do artigo 77.º-D. Os direitos legalmente constituídos mantêm-se.

**15.** A proposta de alteração ao PDMV não exige nem defende rede de gás em UBD. Obviamente que a legislação geral terá de ser considerada (trata-se de tema nacional em debate técnico-político).

Caso o prédio inclua uma parte classificada como rústica, esta deve ficar funcionalmente ligada a um dos lotes urbanos a constituir, mas tal não significa contar a sua área para o cálculo da edificabilidade.

Quanto à implantação dos edifícios afigura-se suficiente o expresso no número 1 do Artigo 68.º-C.

A frente a considerar será sempre a da parcela em UBD. Em parcelas com duas frentes, considera-se apenas a de maior dimensão.

A integração na paisagem e a consideração dos declives deverá ser analisada em cada situação concreta.

Usos incompatíveis no solo urbano estão identificados no artigo 68.º-H.

A concentração da edificação visa assegurar maior área e rentabilidade do solo agrícola.

A regulamentação do PDMV poderá ser precisada pelo RMUE (por exemplo relativamente aos anexos).

**16.** Perequação e execução - Art.º 90.ºA a Art.º 90.ºV:

- A perequação aplica-se a todas as operações urbanísticas. A sua normativa tem de ser considerada, desde logo, nos pedidos de licenciamento e, naturalmente, na apreciação municipal.

- O PDM atribui um direito edificatório abstrato a cada prédio em solo urbano, igual para todos, distinto do que for a edificabilidade do local. A solução urbanística para cada local terá de considerar um e outro.

- O direito abstrato atribuído a cada prédio só se concretiza com a conseqüente licença e, conseqüentemente, com a execução das necessárias infraestruturas.
- Toda a arquitetura das UOPG consideradas, tal como o conteúdo de eventuais futuros planos de maior pormenor devem estar compatibilizados e articulados entre si.
- As operações urbanísticas podem e devem ser condicionadas a soluções de conjunto e a parcerias porque, para uma situação em concreto, tal se mostra necessário para assegurar uma solução funcional e formalmente harmoniosa e não porque tal decorra automaticamente de prescrições do PDM.
- Os “estudos urbanísticos” não são nem podem ser imperativos; mas, sublinhe-se, orientam os proprietários (e até lhes dão direitos de execução). Serão elaborados em função das dinâmicas que forem surgindo (objetivos municipais e/ou iniciativas privadas) e poderão ir sendo ajustados de forma expedita. Esta opção sublinha a enorme importância/indispensabilidade do desenho urbano, mas também a necessidade de uma gestão urbanística flexível.

**17. Revogação dos PP - Art.º 90.ºA**

- Sendo revogados, os PP deixam obviamente de ser imperativos. Continuam, não obstante, nos casos em que são remetidos para UOPG, a ter uma função orientadora da forma urbana.
- A revogação de um PP não anula nenhum ato administrativo juridicamente válido a que tenha presidido, nem as respetivas conseqüências: constituição de lote, licença de construção, cedência para domínio público ou finalidade de expropriação.
- As operações urbanísticas que ocorram após a revogação de PP cumprem, na íntegra, a normativa do PDM.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Acrescentado artigo ao Regulamento que assegura/reforça a validade de direitos adquiridos (Artigo 91.º-B).

Alínea a) do n.º 1 do Art.º 74.º-B passa a: “a) Conjuntos de edifícios de um ou dois fogos, implantados em prédios delimitados por muro ou vedação.”

Na Alínea a) do n.º 1 do Art.º 74.º-C “coletivos” passa para “multifamiliares”.

Número 1 do Artigo 68.º-C Orientações gerais sobre morfotipologia terá uma nova alínea: “h) Assegurar, no caso dos loteamentos ou operações de impacte similar, um índice de impermeabilização que não poderá exceder 0,8.”

Conseqüentemente será eliminado o número 3 do Artigo 74.º-D Espaços H4.

O número 3 do artigo 77.º passará a ter o seguinte conteúdo: “Face a necessidades e dinâmicas devidamente fundamentadas e ponderadas, pode a Reunião de CMV deliberar que os espaços destinados a equipamento sejam afetos a turismo ou a outro uso específico, e vice-versa, em qualquer caso com capacidade polarizadora de vivência urbana.”

<b>Subscritor</b> – Joaquim de Figueiredo Dias	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36017 Identificação – 577 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Amadeu Rodrigues Almeida	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36029 Identificação – 582 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Ana Rita Figueiredo Faria Nogueira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36087 Identificação – 607 Freguesia: <b>Orgens</b>
--	---

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

<b>Edificação na envolvente(*)</b> (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				<b>Serviços de infraestruturas marginantes</b> (na frente da área em questão)			<b>Integração da área em conjunto urbano</b> (já existente)			<b>Total</b> (pontos)
<b>Contínua</b> ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	<b>Dispersa</b> (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	<b>Rarefeita</b> (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	<b>Inexistente</b> (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	<b>Via</b> [1 pto]	<b>Água</b> [1 pto]	<b>Esgoto</b> [1 pto]	<b>Integrada</b> [2 ptos]	<b>Em contiguidade</b> [1 pto]	<b>Não integrada</b> [0 ptos]	
	x			x	x	x		x		6

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2.

Subscritor – Terraços de Viseu - Investimentos Imobiliários, Lda.

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36205

Identificação – 670

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Área de Edificação Dispersa na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública presume-se que solicita integração em Espaço Habitacional H3.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginais (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x(*)	x	x			x	3

**(\*)** Na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, nas vias de escala supramunicipal não são permitidos acessos diretos a lotes/parcelas, salvo situações pré-existentes legalmente constituídas e casos que de todo o exijam, desde que devidamente justificados, conforme o n.º 3 do artigo 34.º-A do Regulamento de aPDMV.

Porém, irá ser introduzida alteração pontual à alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º-A do regulamento de aPDMV:

*“Não são permitidos acessos diretos a prédios, salvo situações pré-existentes e legalmente constituídas e a conjuntos de prédios que de todo o exijam, desde que devidamente justificados.”*

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Carlos Alberto Loureiro Figueiredo	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36203 Identificação – 671 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b></p> <p>Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.</p> <p>Solicita desafetação de REN.</p>	
<p><b>Ponderação:</b></p> <p>Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.</p> <p>Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (REN), a pretensão não é enquadrável no processo de alteração do PDMV.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b></p> <p>Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.</p>	

<b>Subscritor</b> – Paula Maria Pereira Esteves	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36242 Identificação – 686 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Leopoldo Ressureição Pina Carvalho	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36276 Identificação – 699 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Jorge dos Santos Marques Pinto	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36280 Identificação – 703 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Espaço Verde de Proteção V2 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

<b>Subscritor</b> – Luís Guilherme Alexandre Figueiredo Esteves	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36735 Identificação – 857 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	---

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x				x	4

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Maria Paula Tomé Santos	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36833 Identificação – 897 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Não foram entregues quaisquer elementos que permitam localizar a área em questão.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	

Subscriber – Alberto faria Lopes de Figueiredo

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36834

Identificação – 899

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x				x	4

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Subscritor** – Maria Ermelinda da Silva Figueiredo e Almeida Peixoto

N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36943

Identificação – 939

Freguesia: **Orgens**

**Teor da participação:**

Área integrada em Urbano de Baixa Densidade na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H1 ou H2.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
x				x	x	x		x		7

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2.

Subscritor – Junta de Freguesia de Orgens	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36974 Identificação – 963 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	---

**Área 963.1 (R1)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x	x		x		5

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Urbano de Baixo Densidade.

## Área 963.2 (R2)

### **Teor da participação:**

Área integrada em Rústico e Espaço Habitacional H2 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço de Equipamentos.

### **Ponderação:**

A transformação e ampliação dos equipamentos existentes pode, se necessário, estender-se a zonas vizinhas e deve, sempre que possível, ser precedida de estudo urbanístico, expressamente aprovado pela CMV, que valorize o seu potencial, se associe à criação de espaço público e evidencie as suas articulações formais e funcionais com a área envolvente, conforme os n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º-A do Regulamento do PDMV.

### **Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2 decorrente da participação n.º 1059.

### Área 963.3 (R3)

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x		x		6

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2.

### Área 963.4 (R4)

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x		x		6

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço Habitacional H2.

**Área 963.5 (R5)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.6 (R6)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x	x				x	2

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.7 (R7)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x	x	x			x	3

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.8 (R8)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x	x			x	4

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Alteração parcial para Área de Edificação Dispersa.

**Área 963.9 (R9)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Área justifica ser defendida do ponto de vista paisagístico, estabelecendo continuidade ecológica e salvaguarda da linha de água.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.10 (R10)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Espaço Verde Público V1 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço de Equipamentos.

**Ponderação:**

Dada a complementaridade de usos, entre o espaço verde público e o equipamento desportivo pretendido, não se vê inconveniente em fazer ajustes pontuais na qualificação do solo.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço de Equipamentos.

**Área 963.11 (R11)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Espaço Verde Público V1 na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H1.

**Ponderação:**

A proposta do Plano prevê a criação de espaço verde público associado a equipamento, com valorização da área adjacente à linha de água.

Para a categoria de Solo Urbano V1 são previstos mecanismos perequativos, sendo a edificabilidade abstrata atribuída aos proprietários de cada prédio (nesta área em concreto), o estipulado no n.º 3 do artigo 90.º-G do Regulamento do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Espaço de Equipamentos.

## Área 963.12 (R12)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x				x		2

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.13 (R13)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Área justifica ser defendida do ponto de vista paisagístico, estabelecendo continuidade ecológica e salvaguarda da linha de água.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

### Área 963.14 (R14)

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Área parcialmente sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN).

Critério técnico adotado considerando situação factual, para a área não sujeita a servidão/condicionante:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x			x	5

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração para Urbano de Baixa Densidade.

### Área 963.15 (R15)

#### Teor da participação:

Alterar áreas mínimas para destaques. Apresenta situação específica com infraestruturas, mas com áreas insuficientes para acontecerem destaques (o que na generalidade inviabilizará edificar mais).

#### Ponderação:

As Áreas de Edificação Dispersa correspondem a uma ocupação híbrida, urbano-rural, que como tal se pretende manter e ordenar. Assim, não se pretende excessiva edificação. A dimensão das parcelas afigura-se a adequada.

Acresce, nos destaques, que há a considerar a parcela destacada e a sobrança. Seria errado admitir destaque em casos em que a parcela sobrança não admitisse edificação; criaria uma falsa expectativa e poderia induzir ao abandono.

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginais (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Rua São Pedro										
	x			x	x	x			x	5
Rua 29 de Junho										
			x	x		x			x	2
EN 337-1										
		x		(*)					x	1

(\*) Na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, nas vias de escala supramunicipal não são permitidos acessos diretos a lotes/parcelas, salvo situações pré-existentes legalmente constituídas e casos que de todo o exijam, desde que devidamente justificados, conforme o n.º 3 do artigo 34.º-A do Regulamento de aPDMV.

Porém, irá ser introduzida alteração pontual à alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º-A do regulamento de aPDMV:

*“Não são permitidos acessos diretos a prédios, salvo situações pré-existentes e legalmente constituídas e a conjuntos de prédios que de todo o exijam, desde que devidamente justificados.”*

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Alteração parcial para UBD.

## Área 963.16 (R16)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no troço de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
	x			x	x	x		x		6

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Alteração para Espaço Habitacional H2.

## Área 963.17 (R17)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x					x	1

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.18 (R18)

### Teor da participação:

Área integrada em Área de Edificação Dispersa na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita para Urbano.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x (*)	x	x			x	4

(\*) Na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública, nas vias de escala supramunicipal não são permitidos acessos diretos a lotes/parcelas, salvo situações pré-existentes legalmente constituídas e casos que de todo o exijam, desde que devidamente justificados, conforme o n.º 3 do artigo 34.º-A do Regulamento de aPDMV.

Porém, irá ser introduzida alteração pontual à alínea a) do n.º 3 do artigo 34.º-A do regulamento de aPDMV:

*“Não são permitidos acessos diretos a prédios, salvo situações pré-existentes e legalmente constituídas e a conjuntos de prédios que de todo o exijam, desde que devidamente justificados.”*

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.19 (R19)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Troço mais infraestruturado										
		x		x	x				x	3
Troço menos infraestruturado										
		x		x					x	2

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.20 (R20)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Estrada Nacional 337										
			x	x	x				x	2
Prolongamento da Rua do Chão Redondo										
			x	x					x	1

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.21 (R21)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
		x		x	x				x	3

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

## Área 963.22 (R22)

### Teor da participação:

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

### Ponderação:

Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, no trecho de 100 m centrado na área em questão)				Serviços de infraestruturas marginais (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Área com frente para via pública										
	x			x	x	x		x		6
Área sem frente para a via pública										
			x						x	0

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Alteração parcial para Espaço Central – C1.

## Área 963.S1 (S1)

### Teor da participação:

#### Ponderação n.º 1:

Semelhante a participação com ID 1019 – pretende classificação como equipamento para viabilizar pretensão da Associação já instalada e em funcionamento.

#### Ponderação n.º 2:

Alterar áreas mínimas para destaques. Apresenta situação específica com infraestruturas, mas com áreas insuficientes para acontecerem destaques (o que na generalidade inviabilizará edificar mais).

### Ponderação:

Ponderação n.º 1: Participação justifica alteração solicitada.

Ponderação n.º 2: As Áreas de Edificação Dispersa correspondem a uma ocupação híbrida, urbano-rural, que como tal se pretende manter e ordenar. Assim, não se pretende excessiva edificação. A dimensão das parcelas afigura-se a adequada.

Acresce, nos destaques, que há a considerar a parcela destacada e a sobrança. Seria errado admitir destaque em casos em que a parcela sobrança não admitisse edificação; criaria uma falsa expectativa e poderia induzir ao abandono.

### Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:

Alteração pontual da Planta de Ordenamento: classificação de solo na parcela 963.S1 passa para Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações (EI5).

**Área 963.S2 (S2)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S3 (S3)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S4 (S4)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S5 (S5)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S6 (S6)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S7 (S7)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano de Baixa Densidade.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e Aproveitamento Hidroagrícola (Regadios)), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S8 (S8)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e/ou REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S9 (S9)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

**Área 963.S10 (S10)**

**Teor da participação:**

Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.

**Ponderação:**

Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**

Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Associação Social Desportiva Recreativa Educ. Cultural de Quintela	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/36709 Identificação – 1019 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b></p> <p>Associação pretende licenciar instalações. Tem projeto (já apresentado e discutido com a CMV) para a demolição de todos os edifícios existentes e para a qualificação do atual campo de futebol de 7; construção de um novo edifício. PDMV de 2013 não o permitia. Terreno encontra-se em REN e RAN.</p> <p>No entanto, junta à participação pareceres favoráveis das entidades (CCDRC e DRAPC) competentes para viabilizar a pretensão apresentada.</p> <p>Em suma: solicita alteração do PDMV para que possa construir almejado equipamento desportivo.</p>	
<p><b>Ponderação:</b></p> <p>Participação justifica alteração solicitada.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b></p> <p>Alteração pontual da Planta de Ordenamento: classificação de solo passa para Espaços destinados a Equipamentos, Infraestruturas e outras estruturas ou ocupações (EI5).</p>	

<b>Subscritor</b> – Irene de Jesus da Costa	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37032 Identificação – 1027 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	--

**Teor da participação:**  
Requer que toda a sua parcela fique integrada em “solo urbano”, e não, como está atualmente, em que apenas uma pequena parte da parcela está em solo urbano.

**Ponderação:**  
Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Área com frente para via pública										
	x			x	x	x		x		6
Área sem frente para a via pública										
			x						x	0

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**  
Alteração parcial para Espaço Central – C1.

<b>Subscritor</b> – Alcino Jesus Faro	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37151 Identificação – 1029 Freguesia: <b>Orgens</b>
---------------------------------------	--

**Teor da participação:**  
Área integrada em Urbano de Baixa Densidade na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2.

**Ponderação:**  
Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
Rua do Serradinho										
x				x	x	x		x		7
Rua Romão Loureiro										
x				x	x	x		x		7

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**  
Alteração parcial para Espaço Habitacional H2.

<b>Subscritor</b> – Maria Tomásia Madalena da Costa	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37029 Identificação – 1034 Freguesia: <b>Orgens</b>
---	--

**Teor da participação:**  
Na proposta de alteração ao PDM existe uma redução significativa da área da parcela que, atualmente, está destinada a construção. Neste caso, uma parte da parcela está em urbano e parte em espaço agrícola.

**Ponderação:**  
Critério técnico adotado considerando situação factual:

- Integração em Urbano quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 6 pontos e for área contígua a mancha urbana já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em UBD ou AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 5 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Integração em AED quando da avaliação resultar valor  $\geq$  a 4 pontos e for área contígua a mancha de UBD ou AED já existente na proposta de aPDMV;
- Não aceitação da pretensão nos demais casos.

Edificação na envolvente (ao longo da via, considerando ambos os lados, por cada 100 ml)				Serviços de infraestruturas marginantes (na frente da área em questão)			Integração da área em conjunto urbano (já existente)			Total (pontos)
Contínua ( $\geq$ 6 edif. nos 100 ml) [3 ptos]	Dispersa (3 a 5 edif. nos 100ml) [2 ptos]	Rarefeita (1 a 2 edif. nos 100ml) [1 pto]	Inexistente (0 edif. nos 100ml) [0 ptos]	Via [1 pto]	Água [1 pto]	Esgoto [1 pto]	Integrada [2 ptos]	Em contiguidade [1 pto]	Não integrada [0 ptos]	
			x	x	x	x			x	3

**Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:**  
Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.

<b>Subscritor</b> – Luís Filipe Cardoso de Almeida Dias	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37200 Identificação – 1059 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Espaço Habitacional H2, por acerto de cadastro.	
<b>Ponderação:</b> As peças desenhadas foram elaboradas à escala 1:25 000, sendo que a sua transposição para o terreno não deve resultar de uma mera ampliação, exigindo interpretação técnica, sendo que, a classificação e qualificação do solo não é delimitada tendo por base o limite cadastral.  Decorrente da análise da cartografia e da fotografia aérea, procede-se ao ajuste pontual de forma a que a qualificação do solo já proposta seja coerente na faixa ao longo da via.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Alteração para Espaço Habitacional H2.	

<b>Subscritor</b> – Maria José de Almeida Costa	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37229 Identificação – 1085 Freguesia: <b>Orgens</b>
<p><b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.</p>	
<p><b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN e REN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.</p>	
<p><b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.</p>	

<b>Subscritor</b> – Aníbal do Espírito Santo Pereira	N.º Pedido: ENT-CMV/2022/37269 Identificação – 1102 Freguesia: <b>Orgens</b>
<b>Teor da participação:</b> Área integrada em Rústico na proposta de aPDMV sujeita à discussão pública que solicita integração em Urbano ou em Área de Edificação Dispersa.	
<b>Ponderação:</b> Sendo uma área sujeita a servidão/condicionante (RAN), esta pretensão não é enquadrável e é até oposta ao desígnio legal a que obedece o processo de alteração do PDMV.	
<b>Efeito na proposta de Alteração ao PDMV – proposta de decisão:</b> Não são introduzidas alterações decorrentes desta participação.	